

Interpretação constitucional

Material para acompanhamento de aulas,
Professor Luiz Marcello de Almeida Pereira

Formato ABNT, para citação desta apostila em trabalhos acadêmicos:

PEREIRA, L. M. A. *Interpretação constitucional*. Curso de Direito Constitucional I. Salvador: Centro Universitário Estácio de Sá, 2016. Apostila.

Interpretação constitucional

Luiz Marcello de Almeida Pereira
marcello@extra.com.br

Sumário

- Noções iniciais
- Métodos gerais de interpretação jurídica
- Princípios específicos da interpretação constitucional
- Interpretação conforme
- Mutação constitucional

Dispositivo é diferente de norma



Fontes do direito

- **Materiais**, ou de produção (do ordenamento)
 - Imediata: Estado
 - Mediata: sociedade
- **Formais**, ou de conhecimento (da norma)
 - Imediata: ordenamento
 - Mediata: costumes, jurisprudência, doutrina

Criação da norma



Tipos de normas (Dworkin)

Regras	Mandamentos precisos
Princípios	Valores imperativos
Diretrizes	Objetivos incontornáveis

Método jurídico, ou clássico (Savigny)

- Gramatical
- Lógico-sistemático
- Histórico
- Teleológico
- Caminho único
- Não se aplica apenas um dos critérios
- Se aplica aos dispositivos

Gramatical

- Indica os limites de significado
- Semântica
 - Sentido lexical
 - Sentido estipulativo
- Sintática
 - Ordem e função das palavras nas orações e de ambas nos períodos
- Dificuldades
 - Sentido comum vs. sentido técnico
 - Sentido técnico não jurídico

Lógico-sistemático

- Univocidade do ordenamento
- Topológico
 - Caso do art. 5º, § 1º
 - “§ 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata.”
- Correlacional
 - “Art. 7º São direitos... XVIII – licença à **gestante**, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;”
 - “Art. 227... § 6º Os **filhos**, havidos ou não da relação do casamento, ou por **adoção**, terão os mesmos direitos e qualificações, proibidas quaisquer designações discriminatórias relativas à filiação.”

Histórico

- Contexto da gênese da norma
- Contexto da aplicação
- Pragmática
- “Art. 5º LXXII – conceder-se-á *habeas data*: a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público; b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;”

Teleológico

- LINDB
 - “Art. 5º Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum.”
- Finalidade não está na cabeça do intérprete, mas no ordenamento
- Função social do ordenamento

Objetivos do ordenamento

“Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I – construir uma **sociedade livre, justa e solidária**;
- II – garantir o **desenvolvimento** nacional;
- III – erradicar a pobreza e a marginalização e **reduzir as desigualdades** sociais e regionais;
- IV – promover o **bem de todos, sem preconceitos** de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.”

Propostas em voga

- Método kelseniano
 - Conhecimento e quadro normativo
 - Decisão, influenciada por valores e costumes
- Método do tópico-problemático (Viehweg)
 - Parte do problema
 - Não constrói sistema
- Hermenêutica de Lênio Streck
 - Autonomia do direito
 - Controle da discricionariedade
 - Integridade e coerência do sistema
 - Dever de justificar decisões
 - Direito a resposta constitucionalmente adequada

Princípios específicos: Unidade

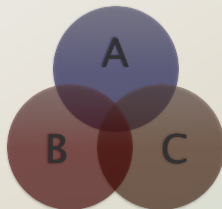
- Harmonização
 - Constituição não é harmônica
 - Dela deriva a unidade do ordenamento!
- Efeito integrador
 - Integrar a sociedade
- Conformidade funcional
 - Estruturas organizatórias-funcionais
- Simetria federativa

Princípios específicos: Supremacia

- Máxima efetividade
- Imperatividade das normas constitucionais
 - Mesmo as programáticas
- Presunção relativa (*juris tantum*) de constitucionalidade das infraconstitucionais
- Interpreta-se a lei a partir da constituição, nunca a constituição a partir da lei

Interpretação conforme

- Polissemia intrínseca a toda língua natural
- Espécies
 - Com redução do texto
 - Sem redução do texto, fixando o sentido constitucional
 - Sem redução do texto, fixando o sentido inconstitucional



Com redução do texto

- § 2º O advogado tem imunidade profissional, não constituindo injúria, difamação ou **desacato** puníveis qualquer manifestação de sua parte, no exercício de sua atividade, em juízo ou fora dele, sem prejuízo das sanções disciplinares perante a OAB, pelos excessos que cometer.
- Lei [8906/94](#), Art. 7º, § 2º
- ADIn [1127](#)

Sem redução do texto, fixando a constitucionalidade (Lei 6.538/78)

"Art. 9º – São exploradas pela União, em regime de **monopólio**, as seguintes atividades postais:
I – recebimento, transporte e entrega, no território nacional, e a expedição, para o exterior, de carta e cartão-postal;"

"Art. 1º A República (...) tem como fundamentos:
IV – os valores sociais do trabalho e da **livre iniciativa**;"
"Art. 170...
Parágrafo único. É assegurado a todos o **livre exercício** de qualquer **atividade econômica**, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei."

Sem redução do texto, fixando a constitucionalidade (Lei 6.538/78)

- ADPF **46**
- Monopólio é inconstitucional
- Atividade econômica é livre
- Correio realiza atividade econômica em sentido lato (produção ou distribuição de bens ou serviços)
- Serviço postal é serviço público
- "Monopólio" tem sentido de privilégio, o privilégio postal
- A exclusividade é constitucional

Sem redução do texto, fixando a inconstitucionalidade (Lei 9096/95)

"Art. 31. É **vedado ao partido receber**, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
I – entidade ou governo estrangeiros;
II – autoridade ou órgãos públicos, ressalvadas as dotações referidas no art. 38;
III – autarquias, empresas públicas ou concessionárias de serviços públicos, sociedades de economia mista e fundações instituídas em virtude de lei e para cujos recursos concorram órgãos ou entidades governamentais;
IV – entidade de classe ou sindical."

Sem redução do texto, fixando a inconstitucionalidade (Lei 9096/95)

"Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em **Estado Democrático de Direito** e tem como fundamentos:
V – o pluralismo político."

"Art. 17. É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime **democrático**, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos:..."

Sem redução do texto, fixando a inconstitucionalidade (Lei 9096/95)

- Princípio democrático inclui igualdade de voto para todos
- Empresa não tem direito de voto ou de participação política
- Portanto empresas também não podem doar para campanha eleitoral

Mutação constitucional

- Mudança da norma sem alteração do texto
- STF altera a interpretação
- Na emenda se altera o texto, com a consequente mudança da norma
- Exemplo o caso de prefeita que, não podendo mais ser reeleger em seu município, se candidata em outro
- "Art. 14...
§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido, ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente."

Mutação constitucional

- É válida a candidatura?
- Antes o STF dizia ser válida
- No julgamento do Recurso Extraordinário 637.485 – RJ, em 01/08/2012, houve alteração na postura do tribunal
- Agora é considerada inválida a candidatura, caracterizando-se desrespeito ao 14, § 5º

Referências

- Coelho, I. M. (2014). *Evolução do Constitucionalismo Brasileiro pós-88*. Em Canotilho, Comentários à Constituição do Brasil (p. 61/5). São Paulo: Saraiwa/Almedina, 2013.
- Barroso, Luis Roberto. 2013. Interpretação constitucional como interpretação específica. [A. do livro] Gomes Canotilho, et al. *Comentários à Constituição do Brasil*. São Paulo : Saraiwa/Almedina, 2013, pp.91–96.

Controle de versões

- 0,90 – Inicial